



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>mural pmcb</u>
Em <u>02/05/2024</u>
Matrícula do Servidor: <u>10503</u>
<u>Augusto</u> Assinatura

**DECRETO Nº 5.826, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

**“PERMITE O USO DE BEM PÚBLICO PELA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CONCEIÇÃO/ES”**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o art. 100, incisos VIII e XXVII, e art. 14 parágrafo 3º, conforme informações contidas no processo administrativo n.º **1406/2024**.

**CONSIDERANDO** que para uso de bem público, necessita-se de uma autorização expressa do Poder Público;

**CONSIDERANDO** que o Município possui veículo Modelo Spin – Placa SGA7E59, adquirido através de recurso de Emenda Parlamentar Federal;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 14 § 3º, da Lei Orgânica do Município, que versa sobre a permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto;

**DECRETA:**

**Art. 1.º - Fica PERMITIDA a “ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CONCEIÇÃO DA BARRA”, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.789.340/0001-77, com sede no Rua Esperança, s/n.º - Bairro Marcílio Dias, Município de Conceição da Barra/ES, neste ato representada pela Presidente Sr.ª **MARIA DAS GRAÇAS COUTINHO**, o uso do seguinte veículo:**

- 01 (um) Veículo 0 KM tipo VAN 07 lugares, CHEV/SPIN 1.8L AT LT7 \*M.M 100393\* - RB 162748 – PLACA: SGA7E59, RENAVAM: 01361631624 – CHASSI: 9BGJJ7520RB162748, 05 portas, cor Branca – Álcool/Gasolina, - Modelo 2024, Ano de Fabricação 2023, **em ótimo estado de conservação;**

**Parágrafo Único - Cabe a Secretária Municipal de Assistência Social** providenciar no ato de entrega do equipamento descrito no artigo 1.º, assinatura do representante da Associação no **termo de responsabilidade/recebimento**, que atestará as perfeitas condições de uso do bem, assumindo a responsabilidade por eventuais danos ou perdas.

**Art. 2.º - A presente permissão tem o objetivo de cooperação técnica para a conjugação de esforços com a realização de atividades que despertem a consciência participativa e comunitária, bem como no transporte de servidores e usuários da Associação Pestalozzi.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3.º** - O bem descrito no artigo primeiro deverá ser usado pela PERMISSIONÁRIA exclusivamente para fins descrito no artigo 2.º.

§ 1.º - Fica vedada a PERMISSIONÁRIA a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado.

§ 2.º - Fica A PERMISSIONARIA obrigada a arcar com despesas decorrentes do uso do veículo, tais como manutenção e preventiva e/ou corretiva, arcar com pagamento de quaisquer taxas, imposto ou encargos que incida ou que venha incidir sobre o veículo, manter o veículo sempre segurado, a permissão não poderá **acarretar dispêndio para o Município.**

**Art. 3.º** - O prazo de validade da presente permissão é de **05 (cinco) anos**, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1.º - Caso o veículo não seja utilizado para a finalidade descrita, a permissão fica automaticamente revogada.

§ 2.º - Finda ou revogada a permissão, o veículo retornará ao Permitente não tendo o Permissionário direito a qualquer indenização.

§3.º - A presente Permissão poderá ser rescindida antes o prazo ajustado desde que haja comunicação com no mínimo 30 dias de antecedência.

**Art. 4.º** - Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a devolver o veículo junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, em perfeito estado de conservação.

**Art. 5.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

  
Walyson José Santos Vasconcelos  
**Prefeito**

  
Sebastião da Cunha Sena  
**Gestor Especial de Governo**  
**Portaria n.º 088/2022**